



EDITAL Nº 24/2018-PROGRAD/UFES

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Extraordinário (PSSEx/UFES 2018) para ingresso no segundo semestre letivo de 2018 nos cursos de: Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, do campus Goiabeiras; Licenciatura em Física, Licenciatura em Química e Sistema de Informação, do campus de Alegre; Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química, no campus de São Mateus. O Processo Seletivo será realizado sob as normas gerais expressas na Resolução Nº 26, de 04 de julho de 2018, na Portaria Normativa MEC nº 18, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Resolução nº. 35/2012-CEPE, que estabelece normas da reserva de vagas e no presente Edital.

O PSSEx/UFES 2018 é destinado aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, e consistirá na utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano de 2017, conforme estabelecido neste Edital.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Somente poderão inscrever-se no PSSEx/UFES 2018, os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2017.

1.2 A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente pela *Internet*, no período de **05 de julho a 16 de julho de 2018** e o candidato deverá acessar o sítio eletrônico: <https://www.concursos.ufes.br/ps-extraordinario/>, preencher o requerimento de inscrição até às **23h59min do dia 16 de julho de 2018** e imprimir o comprovante de requerimento de inscrição.

1.3 O candidato deverá preencher corretamente o seu número de inscrição do ENEM 2017 no requerimento de inscrição, o que autorizará a PROGRAD a utilizar as notas das provas objetivas e da redação do ENEM, para fins de classificação neste processo. O preenchimento incorreto do número de inscrição do ENEM 2017 implicará no indeferimento da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do número correto de inscrição.



1.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das modalidades: optante ou não optante pela reserva de vagas. As vagas reservadas são destinadas exclusivamente a estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola pública no Brasil.

1.5 No caso de optante pela reserva de vagas, o candidato que for selecionado no PSSEx/UFES-2018 deverá apresentar documentação que comprove sua condição de ter cursado o ensino médio somente em escola pública no Brasil e declaração de que não cursou, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

1.6 O candidato optante pela reserva de vagas deverá indicar, no ato da inscrição:

- a. Se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- b. Se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas (PPI);
- c. Se é optante pela reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Uma vez que o candidato fizer a opção descrita no 1.6, não serão aceitas posteriores alterações.

1.7 O candidato optante pelo item 1.6 letra “a”, e que for selecionado no PSSEx/UFES-2018, deverá apresentar documentação que comprove a renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, conforme o item 5 deste edital.

1.8 O candidato optante pelo item 1.6 letra “b”, e que for selecionado no PSSEx/UFES-2018, deverá apresentar documentação de acordo com o item 6 deste edital.

1.9 O candidato optante pelo item 1.6 letra “c”, e que for selecionado no PSSEx/UFES-2018, deverá apresentar documentação de acordo com o item 7 deste edital

1.10 O candidato deverá informar, no Requerimento de Inscrição, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.11 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do requerimento de inscrição. A UFES não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto da solicitação.

1.12 Ao se inscrever, o candidato estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nas leis nº. 12.711/2012 e 13.409/2016, no Decreto nº. 7.824/2012, na Portaria Normativa nº. 18/2012 - MEC, na Resolução 35/2012 - CEPE/UFES, na Resolução Nº 26, de 04



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Departamento de Registro e Controle Acadêmico

de julho de 2018, nos editais publicados em www.ps.ufes.br e pela PROGRAD, inclusive as informações contidas no sítio eletrônico www.prograd.ufes.br.

1.13 Se o candidato efetuar mais de uma inscrição, somente será considerada a última inscrição enviada.

1.14 Em nenhuma hipótese será permitida alteração nas opções de modalidade ou de grupo de reserva de vagas após terminado o processo de inscrição.

1.15 Após o processamento das inscrições, a PROGRAD divulgará, na data prevista de **18 de julho de 2018**, a relação dos candidatos aprovados e classificados.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1 São objeto deste processo seletivo vagas que não foram preenchidas pelo SISu/UFES-2018.

2.2 Os cursos que possuem vagas a serem preenchidas por este processo seletivo e os quantitativos de vagas estão relacionados na Tabela I deste Edital.

Tabela I

ALEGRE										
CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS									total de vagas por curso
	NÃO OPTANTE	OPTANTES								
	Modalidade 5	Modalidade 1	Modalidade 2	Modalidade 3	Modalidade 4	Modalidade 1df	Modalidade 2df	Modalidade 3df	Modalidade 4df	
	(BRP)	(BRO)	(RNP)	(RNO)	(BRPd)	(BROd)	(RNPd)	(RNOd)		
FÍSICA - Licenciatura	15	4	2	4	2	1	1	1	1	31
QUÍMICA - Licenciatura	13	4	2	3	2	1	1	1	1	27
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	6	2	1	2	1	0	0	0	0	12

SÃO MATEUS										
CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS									total de vagas por curso
	NÃO OPTANTE	OPTANTES								
	Modalidade 5	Modalidade 1	Modalidade 2	Modalidade 3	Modalidade 4	Modalidade 1df	Modalidade 2df	Modalidade 3df	Modalidade 4df	
	(BRP)	(BRO)	(RNP)	(RNO)	(BRPd)	(BROd)	(RNPd)	(RNOd)		
FÍSICA - Licenciatura	12	4	2	3	2	1	0	0	0	24
MATEMÁTICA - Licenciatura	8	2	2	2	2	0	0	0	0	16
QUÍMICA - Licenciatura	9	2	2	2	2	1	0	0	0	18

VITÓRIA										
CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS									total de vagas por curso
	NÃO OPTANTE	OPTANTES								
	Modalidade 5	Modalidade 1	Modalidade 2	Modalidade 3	Modalidade 4	Modalidade 1df	Modalidade 2df	Modalidade 3df	Modalidade 4df	
	(BRP)	(BRO)	(RNP)	(RNO)	(BRPd)	(BROd)	(RNPd)	(RNOd)		
ENGENHARIA ELÉTRICA	5	2	1	1	1	0	0	0	0	10
ENGENHARIA MECÂNICA	4	1	1	1	1	0	0	0	0	8

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos que:

a. Tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos ou;



b. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.1.1. Das vagas de que trata o item 3.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, será reservada porcentagem para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e candidatos com deficiência, nos termos da legislação, em proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e de pessoas com deficiência dentre a população do Espírito Santo, segundo o último censo do IBGE.

3.1.2. Após aplicação do item 3.1.1, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, será reservada porcentagem para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e candidatos com deficiência, nos termos da legislação, em proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e de pessoas com deficiência dentre a população do Espírito Santo, segundo o último censo do IBGE.

3.1.3. Para a apuração da reserva de vagas, sempre que o cálculo de percentuais resultar em números decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

3.1.4. Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº. 9.394, de 20/12/1996.

3.1.5. Não poderão concorrer por meio da reserva de vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas que não se enquadram na definição de escola pública, descrita no item 3.1.4 deste edital.

3.2 Em cada grupo de vagas, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total (PT), que será calculada da seguinte forma: soma dos pontos nas provas objetivas com os pontos obtidos na redação, ambos do ENEM 2017.

3.3 No caso de empate no total de pontos, o desempate será efetuado com base no critério de maior pontuação obtida na soma dos pontos das provas objetivas. Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior pontuação na prova objetiva de Matemática e suas Tecnologias. Ainda persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

3.4 Havendo sobras de vagas em uma das modalidades, essas serão preenchidas por candidatos da outra modalidade conforme Resolução Nº. 35/2012 – CEPE.



3.5 O resultado está previsto para ser divulgado no dia **18 de julho de 2018** no sítio eletrônico **www.ps.ufes.br**

4. DA ELIMINAÇÃO

4.1. Será eliminado o candidato que:

- a. Não obteve a nota mínima total de 700,00 pontos em Matemática e suas Tecnologias, caso concorra aos cursos de Engenharias. Não haverá nota mínima para os demais cursos ofertados;
- b. Obteve zero em alguma das provas do ENEM;
- c. Use de qualquer meio fraudulento;
- d. Não comprove as condições de renda, escolaridade, étnico-racial e deficiência que indicou no ato da inscrição.

5. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS

5.1. O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que for selecionado, deverá comprovar a percepção de renda correspondente à opção indicada, mediante apresentação de documentação para avaliação socioeconômica.

5.2. A apresentação de documentação para avaliação socioeconômica de que trata o item 5.1 será efetuada, nos dias 24 e 25 de julho de 2018.

5.3. O procedimento para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato selecionado, bem como os documentos que serão exigidos para comprovação estão descritos no Anexo I deste edital.

5.4. O candidato selecionado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida será **eliminado** do PSSEx/UFES-2018 e o candidato suplente, do mesmo grupo de vagas, será convocado, respeitada a ordem de classificação.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

6.1. O candidato inscrito como PPI deverá preencher e assinar, **no ato do cadastramento de matrícula presencial, autodeclaração da condição de Preto, Pardo ou Índio**, observando a possibilidade de ser convocado para entrevista presencial pela Comissão de Verificação Étnico-



Racial da Ufes.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato inscrito como “Pessoa com Deficiência” **deverá apresentar, no ato do cadastramento de matrícula presencial, Declaração de Pessoa com Deficiência** devidamente preenchida, juntamente com **laudo expedido por profissional de saúde, especialista na deficiência declarada.**

7.2. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A PROGRAD/UFES, órgão competente e responsável pela matrícula, publicará o Edital de Cadastramento e Matrícula na data prevista de **18 de julho de 2018** nos sítios eletrônicos www.prograd.ufes.br e www.ps.ufes.br

8.2. A Pré-Matrícula online obrigatória aos candidatos aprovados deverá ser realizada no período de **18 a 25 de julho de 2018.**

8.3. O cadastramento de matrícula presencial é obrigatório e está previsto para ocorrer nos dias **24 e 25 de julho de 2018.**

8.4. Os candidatos selecionados no PSSEx/UFES-2018 que não requererem seu cadastramento de matrícula presencial dentro do período estabelecido pela PROGRAD/UFES perderão o direito de ingresso obtido com a sua classificação.

8.5. Vencidos os prazos para cadastramento e matrícula, se ainda existirem vagas, estas serão preenchidas pelos candidatos classificados no PSSEx/UFES-2018, segundo a ordem decrescente de pontuação.

8.6. Caso ainda existam vagas em um curso, para uma determinada categoria, poderão ser chamados pela ordem de classificação os candidatos aprovados em outra categoria e modalidade de reserva de vagas.

8.7. O candidato selecionado deverá apresentar a documentação descrita no Anexo II, observando também o disposto em edital específico de convocação de matrícula a ser publicado. A não apresentação dos documentos tornará sem efeito o cadastramento do candidato no curso para o qual foi selecionado neste PSSEx/UFES-2018.

8.8. Caso, no momento da matrícula, o candidato selecionado no PSSEx/UFES-2018 se



encontre com vínculo acadêmico em outro curso da UFES, deverá solicitar à PROGRAD/UFES, por escrito, o cancelamento do seu vínculo anterior, a fim de possibilitar a efetivação de novo cadastro.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não será cobrada taxa de inscrição no PSSEx/UFES-2018.

9.2. Será indeferida a inscrição no PSSEx/UFES-2018 de candidato que seja aluno da UFES em curso idêntico ao que já esteja cursando. A qualquer instante em que for constatada esta situação, serão cancelados os efeitos da inscrição e, portanto, da matrícula decorrente.

9.3. O PSSEx/UFES-2018 só será válido para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2018.

9.4. Os documentos relativos ao PSSEx/UFES-2018 serão guardados pela PROGRAD por um período de doze meses após a divulgação da lista de selecionados. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, de renda familiar, da condição de PPI e de candidato com deficiência serão guardados por cinco anos, após a divulgação do resultado final de classificação, na Pró-Reitoria de Graduação e na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania.

9.5. A PROGRAD divulgará avisos complementares sobre o PSSEx/UFES-2018, quando necessário, solicitando atenção especial ao edital de convocação para matrícula, a ser publicado **na data prevista de 18 de julho de 2018** nos sítios eletrônicos www.ps.ufes.br e www.prograd.ufes.br

9.6. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmentecabíveis.

9.7. Os casos não previstos neste edital serão analisados e decididos pela PROGRAD e pelos órgãos competentes da UFES.

Vitória-ES, 05 de julho de 2018.

Vera Lucia Bergami Pereira
Diretora do DRCA

Prof^a. Dr^a. Zenólia Christina Campos Figueiredo
Pró-Reitora de Graduação



ANEXO I

1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*.

1.1. Os candidatos classificados no (PSSEx/UFES-2018), optantes pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário-mínimo *per capita*, deverão seguir os procedimentos abaixo:

1.1.1. Ler obrigatoriamente o presente anexo antes de preencher a pré-matrícula *online*, ambos disponibilizados no sítio eletrônico www.ps.ufes.br. **Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento do anexo.**

1.1.2. Imprimir **todas** as páginas geradas após o preenchimento da pré-matrícula *online*, assinar e entregar junto com as cópias simples e legíveis dos documentos para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente anexo), em um único envelope, nos locais indicados na publicação a ser realizada de acordo com o presente edital.

1.1.3. Fica dispensado o reconhecimento de firma, quando o(a) candidato(a) enviar cópia legível do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe).

1.2. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo.

1.3. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

1.3.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.3 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.3.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.3.1:

I. Os valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;

c) Adiantamentos e antecipações;

d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão de Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.3.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Departamento de Registro e Controle Acadêmico

2.2. Documentação do candidato classificado:

- I. Comprovante de pré-matrícula *online* (todas as páginas geradas após o preenchimento da pré-matrícula *online*);
- II. Cópia da Carteira de Identidade;
- III. Comprovante de residência referente aos 3 (três) meses anteriores à inscrição no PSSEx/UFES-2018
- IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- V. Cópia dos extratos bancários de **todas** as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEx/UFES-2018, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento).
- VI. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.3, 2.4, 2.5 e subitens, conforme seu caso.

2.3. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:

- I. Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- III. Cópia dos extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEx/UFES-2018, isto é, de janeiro a março de 2018, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento);
- IV. Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;
- V. Cópia da Certidão de Casamento;
- VI. Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;
- VII. Cópia da certidão de óbito, quando for o caso;
- VIII. Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma em cartório dos declarantes, para os casados sem vínculo formal;
- IX. Declaração de separação de corpos, com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante - para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;
- X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (o estudante poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no sítio eletrônico www.ps.ufes.br para comprovar tal situação);
- XI. Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso;
- XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os seguintes documentos em cópia simples e legível, de todos os membros da família maiores de 16 anos, conforme o caso:

2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou "bolsistas".

- I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEx/UFES-2018;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia do Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, **no caso de empregados domésticos ou diaristas**;
- IV. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);
- V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEx/UFES-2018.

2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- IV. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;
- V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;
- VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico www.ps.ufes.br;
- VII. Cópia de todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários do ano de 2017; a última nota fiscal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Departamento de Registro e Controle Acadêmico

emitida em 2016 e a primeira nota fiscal de 2018, ainda que em branco.

2.4.3 Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).

I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;

IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico www.ps.ufes.br.

2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEx/UFES-2018.

2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.

I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.ps.ufes.br;

II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no PSSEx/UFES-2018, apresentar comprovantes.

3. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1. A entrega da documentação e a avaliação socioeconômica serão realizadas de acordo com calendário a ser publicado.

3.2. Terá sua análise socioeconômica **indeferida** o candidato que não atender aos critérios de renda para ingresso nas modalidades de vagas, e que não comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

3.3. Também serão **indeferidos** os casos em que o candidato não atenda às convocações da equipe designada, ou apresente documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a análise socioeconômica.

3.4. As listas com o resultado da avaliação socioeconômica, de deferidos e indeferidos, serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.ps.ufes.br.

4. DO PRAZO DO RECURSO

4.1. O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da "Declaração de Indeferimento". Para tanto, poderão utilizar o modelo de Formulário para Interposição de Recurso disponibilizado no sítio eletrônico www.ps.ufes.br, e protocolar no mesmo local onde entregou sua documentação.

4.2. Os recursos serão avaliados pela Direção de Departamento de Assistência Estudantil e encaminhados para decisão junto ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir resultado final.

4.3. O estudante deferido no recurso será comunicado do resultado pelo endereço eletrônico fornecido no ato da entrega da documentação.

4.4. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania não responderá solicitações de revisão de resultado do recurso pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios não especificados no presente anexo.

4.5. As listas com o resultado final da avaliação socioeconômica, de deferidos e indeferidos, serão divulgadas no sítio eletrônico www.ps.ufes.br.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. A ausência de quaisquer páginas geradas após o preenchimento do formulário da pré-matrícula *online*, datado e assinado e de qualquer **documentação** prevista neste anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará INDEFERIMENTO do candidato classificado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Departamento de Registro e Controle Acadêmico

- 5.2.** Durante a análise socioeconômica, a equipe técnica poderá solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhorar a compreensão da realidade do candidato.
- 5.3.** Os meses de referência dos documentos descritos no item 2 deste anexo, tratam-se de períodos mínimos de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise socioeconômica.
- 5.4.** No ato da inscrição no PSSEx/UFES-2018, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.
- 5.5.** A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES.
- 5.6.** O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.
- 5.7.** Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo, o candidato poderá ser convocado para prestar informações. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.
- 5.8.** Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste anexo serão decididos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania ou por pessoa devidamente designada.

Modelos de declarações: <http://sisu.ufes.br/modelos-de-declara%C3%A7%C3%B5es>



ANEXO II

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

No ato do cadastramento de matrícula, os candidatos deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, que serão retidos para a formação do prontuário e do cadastro do aluno:

- a. Comprovante de Pré-Matrícula *online* impresso;
- b. Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado;
- c. Cópia Autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino; Para optantes por cotas: comprovação de que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira.
- d. Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e. Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f. Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g. Cópia simples do CPF;
- h. Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i. Uma (01) fotografia, recente, 10x15 (somente para optantes pela reserva de vagas autodeclarados Preto, Pardo ou Índio);
- j. Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada;
- k. Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares impressa, preenchida e assinada (somente para optantes pela reserva de vagas);
- l. Autodeclaração quanto à condição de Preto, Pardo ou Índio, impressa, preenchida e assinada (somente para optantes pela reserva de vagas);
- m. Declaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida, juntamente com laudo expedido por profissional de saúde, especialista na deficiência declarada (somente para optantes pela reserva de vagas);
- n. Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada (somente para optantes pela reserva de vagas de renda até 1,5 SM/P).

Observação: O candidato deverá apresentar o original do documento de identificação citado no item "d".